



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEIS E CEDÊ-LOS PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na presença de real e legítimo interesse público, caracterizado e fundamentado em processo administrativo pertinente, a locar imóveis no Município de Cabreúva, para instalação de órgãos públicos federais e estaduais.

ARTIGO 2º - Permissões de Uso serão outorgadas de modo a propiciar a utilização dos imóveis locados com exclusividade pelos órgãos referidos no art. 1º.

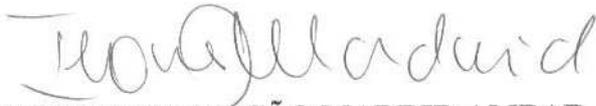
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de setembro de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de setembro de 2013.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva